

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2021**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede à Com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/11/2021, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@imbuia.sc.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa</u>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO/PREPARAÇÃO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF

1.2.4 – **ANEXO IV** - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias

(039) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.579,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 16/2021**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2021 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.12 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.12 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.13 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.14 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;

i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

l) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

n) - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

o) - As prestações de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

p) - Dar garantia que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação conforme exigência da categoria;

q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

s) - O Prazo de entrega/execução dos serviços: os serviços deverão iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização de fornecimento e conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento do referido Processo Licitatório;

t) - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

u) - Para este objeto se faz necessário também a contratação de prestação de serviço de mão de obra levando em consideração que é um serviço complexo e devendo ser prestado por uma mão de obra qualificada, bem como levando em consideração os serviços e peças terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 A Prazo de entrega/execução dos serviços: os serviços deverão iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização de fornecimento e conclusão dos serviços em até 10 dias;

7.2 - A execução dos serviços deverão ser prestados na Praça de Imbuia, na garagem da Prefeitura ou ainda caso a empresa não possua sede no Município de Imbuia a mesma se responsabilizará pela coleta, transporte e entrega do maquinário, veículo e/ou equipamento.

7.3 - Os serviços realizados deverão ser de ótima qualidade, não deixando sujeiras ou manchas nos veículos, caso o serviço não seja realizado com ótima qualidade a empresa deverá refazer os serviços sem custo a mais para o Município.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 18 de novembro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021 EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2021

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2. DO OBJETO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO/PREPARAÇÃO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC. de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNDI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE FERRO PORTEIRA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	PC	R\$ 2.892,15	R\$ 2.892,15
2	MADEIRA FOMINHA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	05	PC	R\$ 261,00	R\$ 1.305,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL E SOLDA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M.	27	SERV	R\$ 75,00	R\$ 2.025,00

	Benz/Atego 2730k 6x4 CE				
4	ARAME P/ MIG (ELETRODO) Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	130	UN	R\$ 3,50	R\$ 455,00
5	DOBRADIÇA PORTEIRA 32X240 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	06	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
6	FAIXA LATERAL PERSONALIZADA REFLETIVA 300X50 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	08	PC	R\$ 5,40	R\$ 43,20
7	PARAFUSO 1/16X2.1/2 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$ 1,97	R\$ 137,90
8	PORCA 5/16 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$ 0,30	R\$ 21,00
9	ARRUELA 5/16 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$ 0,52	R\$ 36,40
10	CHAPA DE FERRO	01	UN	R\$ 4.562,00	4.562,00

	FOMINHA Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE				
11	ENLONADOR DE CAÇAMBA Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	PC	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – PINTURA Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	SERV	R\$ 2.418,27	R\$ 2.418,27
13	CABO DE AÇO 3/16 Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	10	MT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
14	SUPORTE STERP Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	UN	R\$ 760,00	R\$ 760,00
15	MOLA PARACHOQUE Para Adaptação/Preparaçã o Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	02	PC	R\$ 51,22	R\$ 102,44
					R\$18.578,36

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram Obtidos de orçamento com 3 (três) empresas dos ramos, sendo este o menor valor orçado. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O conserto é imprescindível, principalmente neste período em que as estradas apresentam grande demanda devido as colheitas de várias culturas que estão sendo realizadas e com isso é necessário o escoamento de grãos, sendo assim os agricultores utilizam as estradas no transporte de maquinários e transporte da safra e são os mais prejudicados neste cenário, e assim as estradas do interior ficam comprometidas sem a devida manutenção.

3.2. Para este objeto se faz necessário também a contratação de prestação de serviço de mão de obra levando em consideração que é um serviço complexo e devendo ser prestado por uma mão de obra qualificada, bem como levando em consideração os serviços e peças terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

3.3. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar o orçamento de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2021.

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
--

15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias

(039) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
--

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestações de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- s) - O Prazo de entrega/execução dos serviços: os serviços deverão iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização de fornecimento e conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento do referido Processo Licitatório;
- t) - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
- u) - Para este objeto se faz necessário também a contratação de prestação de serviço de mão de obra levando em consideração que é um serviço complexo e devendo ser prestado por uma mão de obra qualificada, bem como levando em consideração os serviços e peças terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Imbuia, 17 de novembro de 2021.

ZULMAR MACHADO
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALDORI STEINHEUSER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO II**DISPENSA DE VALOR Nº 16/2021**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO/PREPARAÇÃO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNDI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE FERRO PORTEIRA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	PC	R\$	R\$
2	MADEIRA FOMINHA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	05	PC	R\$	R\$
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL E SOLDA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	27	SERV	R\$	R\$
4	ARAME P/ MIG (ELETRODO) Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	130	UN	R\$	R\$
5	DOBRADIÇA	06	UN	R\$	R\$

	PORTEIRA 32X240 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE				
6	FAIXA LATERAL PERSONALIZADA REFLETIVA 300X50 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	08	PC	R\$	R\$
7	PARAFUSO 1/16X2.1/2 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$	R\$
8	PORCA 5/16 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$	R\$
9	ARRUELA 5/16 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	70	PC	R\$	R\$
10	CHAPA DE FERRO FOMINHA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	UN	R\$	
11	ENLONADOR DE CAÇAMBA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	PC	R\$	R\$
12	SERVIÇOS DE MÃO	01	SERV	R\$	R\$

	DE OBRA – PINTURA Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE				
13	CABO DE AÇO 3/16 Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	10	MT	R\$	R\$
14	SUPORTE STERP Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	01	UN	R\$	R\$
15	MOLA PARACHOQUE Para Adaptação/Preparação Da Caçamba Do Caminhão M. Benz/Atego 2730k 6x4 CE	02	PC	R\$	R\$
					R\$

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Proposta de acordo com o

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 16/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 16/2021

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome e carimbo:

Cargo:

RG:

Licitante:

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Dispensa de Licitação 16/2021**, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 68/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADAPTAÇÃO/PREPARAÇÃO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

1.2 . Conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Dispensa de Licitação nº 16/2021, bem como da proposta vencedora.

1.1.1 - Somente serão aceitas somente peças de 1ª linha e que a prestação de serviços de mão de obra seja qualificada para a execução deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

6.1.1 As peças e os serviços terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo exclusividade responsabilidade da empresa vencedora, após o aceite do Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a) - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestações de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data apazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de serviço.- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se ao **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do Capítulo VII da Lei Federal nº. 14.133, de

1º de abril de 2021, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, qualquer indenização ou reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

III – A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano;

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
--

15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias

(039) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15- A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Niziomar de Oliveira como Titular e Edson de Farias Como Suplente

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

15.1 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico